

**CETRAN – RS**

Conselho Estadual de Trânsito do RS

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos  
Conselho Estadual de Trânsito

### **RESOLUÇÃO N. 56/2012**

Estabelece nova composição às Câmaras de Julgamento e criação das Câmaras Especiais de Julgamento, revogando a Resolução n. 44/2011, e alterações posteriores, e dá outras providências.

O **Conselho Estadual de Trânsito do Rio Grande do Sul – CETRAN – RS**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14 da Lei Federal n. 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, bem como a competência definida pelo Decreto Estadual n. 38.705/98 e suas alterações posteriores e:

Considerando o disposto no artigo 14 do CTB, que atribui competência ao CETRAN para cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito no âmbito de suas atribuições, bem como julgar os recursos interpostos contra decisões da JARI e dos órgãos e entidades executivos estaduais, nos casos de inaptidão permanente constatados nos exames de aptidão física, mental ou psicológico;

Considerando o disposto no artigo 3º, inciso XII, do Regimento Interno do CETRAN definindo a competência do Conselho para aprovar as Câmaras de Julgamento Recursais;

Considerando o disposto no art. 4º do Regimento Interno do CETRAN determinando que o seu Órgão Pleno poderá criar Câmaras Especiais, em regime de Exceção, para julgamento de recursos que integrem o passivo processual;

Considerando a necessidade de maior celeridade nos julgamentos dos recursos de infrações de trânsito e processos de suspensão, observando o contraditório e a ampla defesa, assegurados na Constituição Federal;

Considerando a competência regimental do CETRAN/RS de autogestão, delineada pela autodeterminação de seus feitos – mediante a adoção de medidas administrativas eficazes para a minimização da violência do trânsito - no julgamento dos processos em última instância administrativa, no caráter educativo e pedagógico de mudança comportamental dos infratores de trânsito.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos  
Conselho Estadual de Trânsito

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica estabelecida a composição de 04 (quatro) Câmaras de Julgamento e de 04 (quatro) Câmaras Especiais de Julgamento, conforme disposições contidas no Anexo I e II desta Resolução.

**Art. 2º** As Câmaras Especiais de Julgamento, em Regime de Exceção, terão a duração de 180(cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogada pelo mesmo período, em caso de imperiosa necessidade.

**Art. 3º** As Câmaras Especiais de Julgamento serão compostas pelos Conselheiros suplentes para o julgamento de recursos que integrem o passivo processual do CETRAN/RS, sendo coordenado por um Conselheiro titular que ficará dispensado de relatar os processos da câmara especial.

**Art. 4º** A ata da sessão de julgamento das Câmaras deverá seguir o modelo padrão, conforme Anexo III desta Resolução.

**Art. 5º** Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de março de 2012, revogando a Resolução nº 44/2011 do CETRAN/RS.

Porto Alegre/RS, 28 de fevereiro de 2012.

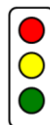
**Jaime Lobo da Silva Pereira**  
**Presidente do CETRAN/RS**

Demais membros do Conselho:

José Odair Scotsatto,  
AGM.

Marcus Vinícius Gonçalves  
Oliveira, Brigada Militar.

Marco Aurélio Michelin,  
DAER.

**CETTRAN – RS**

Conselho Estadual de Trânsito do RS

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos  
Conselho Estadual de Trânsito

Ildo Mário Szinvelski,  
DETRAN/RS.

Renata Elisabeth Becher,  
FAMURS.

André Luiz Costa,  
FECAM.

Moacir da Silva,  
FECAVERGS.

Pedro Lourenço Guarnieri,  
FETERGS.

Karina Pinto Salomoni,  
FETRANSUL.

Luiz Carlos Veiga Martins,  
FTTREGS.

Juelci de Almeida,  
Município de Caxias do Sul.

Clarissa Soares Folharini  
Município de Pelotas.

Carlos Manoel Perez Pires,  
Município Porto Alegre.

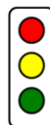
Carlos Joaquim Guedes  
Rezende, Polícia Civil.

Lindomar Cristani dos Santos,  
PRF.

Lieverson Luiz Perin,  
OAB/RS.

Inês Júlia Kaminski,  
SEDUC

Dionísio Leal Mayer Júnior,  
SARH.

**CETTRAN – RS**

Conselho Estadual de Trânsito do RS

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos  
Conselho Estadual de Trânsito

**ANEXO I**

**CÂMARAS DE JULGAMENTO DO CETRAN/RS**

PRESIDENTE: JAIME LOBO DA SILVA PEREIRA

**1ª CÂMARA DE JULGAMENTO**

**Coordenador:**

**ANDRÉ LUIS COSTA – Titular – FECAM,**

Luiz Alberto Pimenta Grassi – Suplente.

MARCUS VINÍCIUS GONÇALVES DE OLIVEIRA – Titular – Brigada Militar,

Márcio Luiz da Costa Limeira– Suplente.

LUIZ CARLOS VEIGA MARTINS – Titular – FTTRERGS,

Paulino Rogério Marques Correa – Suplente.

JUELCI DE ALMEIDA – Titular – Município de Caxias do Sul/RS,

Cláudia Pagatini Mello – Suplente.

**2ª CÂMARA DE JULGAMENTO**

**Coordenador:**

**ILDO MÁRIO SZINVELSKI – Titular – DETRAN,**

Mauro Borges Delvaux– Suplente.

MOACIR DA SILVA – Titular – FECAVERGS,

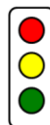
Sérgio Antônio Oliveira – Suplente.

CLARISSA SAFONS FOLHARINI – Titular – Município de Pelotas/RS,

Flávio Modaffar Al-Alam – Suplente.

LIÉVERSON LUIZ PERIN – Titular – OAB,

Kalin Cogo Rodrigues – Suplente.

**CETTRAN – RS**

Conselho Estadual de Trânsito do RS

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos  
Conselho Estadual de Trânsito

### **3ª CÂMARA DE JULGAMENTO**

#### **Coordenador:**

**CARLOS MANOEL PEREZ PIRES – Titular – Município de Porto Alegre/RS,**  
**Daniel Denardi – Suplente.**

JOSÉ ODAIR SCORSATTO – Titular – AGM,  
Glei Cabrera Menezes – Suplente.

MARCO AURÉLIO MICHELIN – Titular – DAER,  
Aldo Luz Grassi – Suplente.

CARLOS JOAQUIM GUEDES REZENDE – Titular – Polícia Civil,  
Nilva da Silveira Moraes – Suplente.

INÊS JÚLIA KAMINSKI – Titular – Secretaria de Educação,  
Maria do Hôrto Michelena Torgó Casemiro – Suplente.

### **4ª CÂMARA DE JULGAMENTO**

#### **Coordenador:**

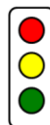
**LINDOMAR CRISTANI DOS SANTOS – Titular - DPRF,**  
**Assis Fernando da Silva – Suplente.**

RENATA ELISABETH BECHER – Titular – FAMURS,  
João Davi Goergen – Suplente.

PEDRO LOURENÇO GUARNIERI – Titular – FETERGS,  
Carlos Eduardo França – Suplente.

KARINA PINTO SALOMONI – Titular - FETRANSUL,  
Carlos Becker Berwanger – Suplente.

DIONISIO LEAL MAYER JUNIOR – Titular – SARH,  
Karen Jerusa Martins Barbosa – Suplente.

**CETTRAN – RS**

Conselho Estadual de Trânsito do RS

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos  
Conselho Estadual de Trânsito

## **ANEXO II**

### **CÂMARAS ESPECIAIS DE JULGAMENTO DO CETRAN/RS**

PRESIDENTE: JAIME LOBO DA SILVA PEREIRA

#### **1ª CÂMARA ESPECIAL DE JULGAMENTO**

**Coordenador: LIEVERSON LUIS PERIN – Titular - OAB.**

Glei Cabrera Menezes – Suplente - AGM.

Luiz Alberto Pimenta Grassi – Suplente - FECAM.

Carlos Becker Berwanger – Suplente – FETRANSUL.

Karen Jerusa Martins Barbosa – Suplente - SARH.

#### **2ª CÂMARA ESPECIAL DE JULGAMENTO**

**Coordenador: DIONISIO LEAL MAYER JUNIOR – Titular – SARH.**

Márcio Luiz da Costa Limeira – Suplente - Brigada Militar.

Aldo Luiz Grassi – Suplente - DAER.

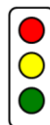
Carlos Eduardo França – Suplente - FETERGS.

Daniel Denardi – Suplente - Município de Porto Alegre/RS.

#### **3ª CÂMARA ESPECIAL DE JULGAMENTO**

**Coordenador: MARCUS VINÍCIUS GONÇALVES DE OLIVEIRA – Titular - BRIGADA MILITAR.**

Mauro Borges Delvaux – Suplente - DETRAN/RS.



**CETTRAN – RS**

Conselho Estadual de Trânsito do RS

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos  
Conselho Estadual de Trânsito

João Davi Goergen – Suplente – FAMURS.

Paulino Rogério Marques Corrêa – Suplente – FTTRERS.

Kalin Cogo Rodrigues – Suplente – OAB.

#### **4ª CÂMARA ESPECIAL DE JULGAMENTO**

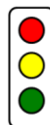
**Coordenador: LUIZ CARLOS VEIGA MARTINS – Titular - FTTRERS**

Assis Fernando da Silva – Suplente - DPRF.

Sérgio Antônio Oliveira – Suplente – FECAVERGS.

Cláudia Pagatini Mello – Suplente – Município de Caxias do Sul.

Maria do Horto Michelena Torgo – Suplente - Secretaria de Educação.


**CETTRAN – RS**

Conselho Estadual de Trânsito do RS

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
 Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos  
 Conselho Estadual de Trânsito

**ANEXO III**

ATA Nº \_\_\_\_\_

CÂMARA Nº \_\_\_\_\_

COORDENADOR DA CÂMARA \_\_\_\_\_

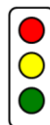
Mês/Ano \_\_\_\_\_

DADOS DA SESSÃO		NOME DO CONSELHEIRO	ÓRGÃO OU ENTIDADE	ASSINATURA
Data				
Sessão nº				
Hora Início				
Hora Término				

**PAUTA DA SESSÃO: Apreciação dos expedientes abaixo.**

	N.º do Processo	Conselheiro/Relator	Votação (P/IMP/DIL)	Decisão (U/M)
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				





**CETTRAN - RS**  
Conselho Estadual de Trânsito do RS

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos  
Conselho Estadual de Trânsito

P = Provido, IMP = Improvido, NC = Não conhecido

DIL = Diligência, U = Unanimidade, M = Maioria

---

**Coordenador da Câmara**

Porto Alegre, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.